

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DA REITORA

P O R T A R I A Nº 0111 / 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o art. 34 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS – CPADS, no âmbito da FURG;

Art. 2º - A Comissão será composta por:

I – 1 representante da Ouvidoria / Serviço de Informações ao Cidadão;

II – 2 representantes do Arquivo Geral;

III – 1 representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;

§ 1º - Os representantes serão indicados pelas respectivas unidades e designados por portaria específica do Gabinete da Reitora;

§ 2º - A Comissão será coordenada pela Ouvidoria/ SIC;

§ 3º- A CPADS poderá solicitar a participação, em caráter eventual, de representantes de outras unidades da FURG, quando a matéria exigir conhecimento específico.

Art. 3º - A Comissão terá como atribuições:

I – orientar as unidades organizacionais sobre a informação produzida no âmbito da Universidade para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à classificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159/1991 e no Decreto nº 52.808/2015;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

V – assessorar a autoridade de monitoramento quanto ao cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;
e

VI - estabelecer plano de divulgação periódica com a finalidade de orientar sobre classificação em qualquer grau de sigilo e demais possibilidades legais de restrição.

VII – propor um fluxo de procedimentos que defina a metodologia de trabalho, em consonância com a autoridade classificadora;

Art. 4º - A autoridade classificadora, no âmbito da FURG, será:

I – em grau secreto: Reitor (a);

II – em grau reservado: Pró-Reitores (as);

Parágrafo único. Os pareceres e orientações emitidos pela CPADS terão caráter indicativo, não vinculante, cabendo às autoridades classificadoras ou aos gestores das unidades organizacionais o posicionamento de mérito conclusivo acerca das matérias sob sua competência.

Art. 5º - É de responsabilidade da autoridade classificadora providenciar a classificação das informações sob sua guarda, compreendendo como responsabilidade:

I - Dar início ao procedimento para classificar a informação no grau reservado;

II - Propor a classificação no grau secreto e encaminhar para a autoridade competente.

III – Solicitar análise e parecer da CPADS para fins de classificação em qualquer grau de sigilo

Parágrafo único. Deverá ser lavrado o Termo de Classificação de Informação – TCI e remetido à CPADS para controle de temporalidade.

Art. 6º - A autoridade classificadora deverá informar à CPADS:

I – o rol das informações desclassificadas, que deverá conter o Número Único de Protocolo (NUP); e

II – o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter o Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada (CIDIC) com as seguintes informações:

a) código de classificação do documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

Art. 7º - A CPADS poderá estabelecer orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Reitoria da Universidade

Em 09 de janeiro de 2019.

Prof.ª Dr.ª CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora